

# POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE

## Sumário:

1 – Introdução.....	01
2 – Objetivo.....	01
3 – Definições.....	01
4 – Público Alvo.....	04
5 – Administração da Política.....	05
6 – Responsabilidade de Divulgação das Informações Relevantes.....	05
7 – Formas de Divulgação de Informação Relevante.....	06
8 – Exceção à Imediata Divulgação de Informação Relevante.....	07
9 – Do Sigilo.....	09
10 – Divulgação de Negociações de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia por Administradores e Pessoas Ligadas.....	09
11 – Divulgação de Informações das Ofertas Públicas.....	10
12 – Aquisição ou Alienação de Participação Acionária Relevante.....	10
13 – Descumprimento da Política de Divulgação.....	11
14 – Adesão à Política de Divulgação.....	11
15 – Disposições Finais.....	12
Anexo I.....	14

## 1. INTRODUÇÃO

- a. A Política de Divulgação de Informação Relevante ("Política de Divulgação") da Focus Energia Holding Participações S.A. ("Companhia") foi elaborada conforme o previsto na Lei 6.404/76, nas instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") CVM 358/02, CVM 480/09, CVM 481/09, CVM 570/09, CVM 547/14, e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3") e tem como propósito disciplinar os procedimentos internos da Companhia a serem adotados com a finalidade de atender integralmente as disposições legais e regulamentares concernentes à divulgação de ato ou fato relevante, aqui definidos nos termos da ICVM 358/02. Para tanto, a Política de Divulgação introduz um conjunto de condutas e atividades a serem adotadas e praticadas pela Companhia e seus profissionais.
- b. Nesse sentido, a presente Política de Divulgação contempla, dentre outras matérias, os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes da Companhia não divulgadas, considerando aspectos de exceção à regra de divulgação de informações relevantes, bem como os canais de comunicação a serem utilizados pela Companhia para disseminar informações sobre informações relevantes, nos termos da regulação aplicável.

## 2. OBJETIVO

- a. Esta Política de Divulgação tem por objetivo estabelecer (i) as normas e procedimentos para assegurar que as boas práticas sejam observadas na divulgação de Informações Relevantes (abaixo definido); (ii) as exceções à imediata divulgação de informações e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas ao mercado; e (iii) orientações voltadas a dar suporte ao cumprimento das leis e regras que proíbem o uso de Informação privilegiada para auferir vantagens indevidas em benefício próprio ou de terceiros, inclusive através de negociação de valores mobiliários da Companhia.

## 3. DEFINIÇÕES

- a. "**Acionista Controlador**": Acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo de acionistas ou sob controle comum, que exerça o poder de controle da Companhia, nos termos das Leis 6.404/76 e 6.385/76.
- b. "**Administradores**": Designação que engloba os Diretores Estatutários, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, bem como

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

quaisquer membros de qualquer outro órgão que tenha funções técnicas e/ou consultivas.

- c. **“Profissionais”**: Empregados, funcionários, colaboradores, representantes legais, agentes e executivos da Companhia e de suas controladas, bem como demais pessoas ou entidades vinculadas à Companhia de forma similar, inclusive membros de comitês eventualmente não enquadrados no conceito de Administradores previsto acima.
- d. **“Coligadas”**: Entidade sobre a qual a Companhia possua influência significativa, sendo tal influência presumida caso a Companhia seja titular de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante de tal sociedade, sem controlá-la, conforme disposto no artigo 243, §§ 1º e 5º da Lei 6.404/76.
- e. **“Controladas”**: Entidades nas quais a Companhia, de forma individual ou conjunta, diretamente ou por meio de suas outras controladas, tem os direitos de participação que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
- f. **“Pessoas Vinculadas”**: São as pessoas sujeitas a esta Política de Divulgação, listadas no item 4 abaixo.
- g. **“Pessoas Ligadas”** – São as pessoas que possuem os seguintes vínculos com as Pessoas Vinculadas a esta Política de Divulgação:
- (i) cônjuges dos quais não estejam separados judicialmente ou companheiros(as);
  - (ii) quaisquer dependentes incluídos em sua declaração anual de imposto de renda;
  - (iii) qualquer pessoa com a qual for mantido contrato de gestão, fidúcia, administração de carteira de investimentos em ativos financeiros, bem como aquelas que atuem como seus procuradores ou agentes;
  - (iv) Qualquer sociedade controlada pelas Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente (pelas demais pessoas com as quais possua os vínculos citados acima); e
  - (v) Qualquer pessoa definida como parte relacionada pelas regras contábeis aplicáveis.
- h. **Informação Relevante**: Qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou ainda qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, relacionado

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

aos negócios da Companhia que possa de qualquer forma influenciar de modo considerável:

- (i) na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

A Instrução CVM 358/02 exemplifica situações que, potencialmente, e observada a definição anterior, podem ser consideradas Informação Relevante, as quais se encontram listadas a seguir. Referida previsão normativa, assim como demais orientações da CVM em vigor nesse sentido, também serão consideradas como Informação Relevante para fins desta Política de Divulgação.

São exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, conforme Instrução CVM 358/02:

- (a) assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
- (b) mudança no controle da companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
- (c) celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da companhia;
- (d) ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
- (e) autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
- (f) decisão de promover o cancelamento de registro da companhia aberta;
- (g) incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia ou empresas ligadas;
- (h) transformação ou dissolução da companhia;
- (i) mudança na composição do patrimônio da companhia;
- (j) mudança de critérios contábeis;
- (k) renegociação de dívidas;
- (l) aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- (m) alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela companhia;
- (n) desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;
- (o) aquisição de ações da companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;
- (p) lucro ou prejuízo da companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
- (q) celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
- (r) aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;
- (s) início, retomada ou paralisação da fabricação ou comercialização de produto ou da prestação de serviço;
- (t) descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos da companhia;
- (u) modificação de projeções divulgadas pela companhia; e
- (v) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento de falência ou propositura de ação judicial, de procedimento administrativo ou arbitral que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da companhia.

#### 4. PUBLICO ALVO

a. Estão vinculados e sujeitos a esta Política de Divulgação:

- (i) A Companhia, seus acionistas, Administradores e Profissionais, na forma da definição do item 3 acima que, em virtude do seu cargo ou função, tenham acesso a Informações Relevantes referentes à Companhia;
- (ii) As entidades Controladas e Coligadas da Companhia, bem como seus respectivos Acionistas Controladores, Administradores ou Profissionais, gestores ou não, que, em virtude do seu cargo ou função, tenham acesso a Informações Relevantes referentes à Companhia; e
- (iii) Qualquer outra pessoa, entendendo-se pessoas físicas ou jurídicas que, não enquadradas nas condições anteriores, mas que devido a sua relação comercial, profissional ou de confiança com a Companhia, tenham acesso a Informações Relevantes referentes à Companhia, Coligadas ou Controladas, sabendo que se trata de

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

informação ainda não divulgada ao mercado, tais como auditores independentes, analistas de valores mobiliários, consultores e instituições integrantes do sistema de distribuição, aos quais compete verificar a respeito da divulgação da informação antes de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados.

## 5. ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA

- a. A Companhia designou o Diretor de Relacionamento com Investidores (“Diretor de RI”) como diretor responsável pela execução, acompanhamento e administração geral desta Política de Divulgação, e por toda a comunicação entre a Companhia e a CVM, a B3, os investidores, os analistas e o mercado em geral, em linha também com o previsto na Política de Relacionamento com Investidores da Companhia.
- b. As dúvidas relacionadas à presente Política de Divulgação, à interpretação de normas aplicáveis e/ou sobre circunstâncias aqui não previstas, deverão ser esclarecidas junto ao Diretor de RI. Eventuais conflitos ou dúvidas com relação aos termos da presente Política de RI não solucionados perante o Diretor de RI deverão ser levados à apreciação pelo Conselho de Administração.
- c. Os casos e situações não previstos nesta Política de Divulgação serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e definições aplicáveis.

## 6. RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE

- a. Ao Diretor de RI cabe a responsabilidade primária de divulgar e comunicar à CVM, à B3, e a todos os mercados nos quais a Companhia tenha valores mobiliários distribuídos e/ou negociados, bem como aos investidores em geral, simultaneamente, toda e qualquer Informação Relevante, imediatamente após tomar ciência, observados os termos desta Política de Divulgação, em especial o previsto nos itens 7 a 9 abaixo.
- b. Constitui obrigação de todas as pessoas vinculadas a esta Política, nos termos do item 4 acima, a imediata comunicação de toda e qualquer Informação Relevante a que tiverem conhecimento ao Diretor de RI, que

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

promoverá sua avaliação e divulgação nos termos da regulação aplicável e da presente Política de Divulgação.

- c. Possui responsabilidade solidária, nos termos da legislação, todo e qualquer destinatário de informação da Companhia que, caracterizada como Informação Relevante, omitir a informação aos responsáveis da área de relacionamento de investidores da Companhia, em especial o Diretor de RI.
- d. No caso de omissão injustificada do Diretor de RI quanto ao seu dever de fazer referida comunicação imediata de Informação Relevante nos termos da regulação aplicável, caberá ao Diretor Presidente o fazê-lo. Caso haja omissão injustificada de ambos, caberá à própria Pessoa Vinculada à presente Política de Divulgação proceder à tal comunicação de referida Informação Relevante à CVM imediatamente.

## 7. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE

- a. As divulgações de Informações Relevantes por parte da Companhia estão pautadas pelas normas estabelecidas na ICVM 358/02, devidamente alterada pela ICVM 590/17, que traz as seguintes regras:
- b. A divulgação de Informação Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação.
- c. Quando da divulgação de Informação Relevante no transcorrer do horário de negociação, o Diretor de RI poderá solicitar, sempre simultaneamente às bolsas de valores e entidades do mercado de balcão em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, a suspensão da negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, pelo tempo necessário à adequada disseminação da Informação Relevante, observados os procedimentos previstos nos regulamentos editados pelas bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado sobre o assunto.
- d. O Diretor de RI, diretamente ou por meio da área de RI da Companhia, promoverá igualmente a divulgação de Informação Relevante na página eletrônica de relações com investidores da Companhia na rede

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

mundial de computadores (ri.focusenergia.com.br) e por meio de sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM, de modo que sejam disponibilizadas para acesso por meio da página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br). Adicionalmente, o Diretor de RI, diretamente ou por meio da área de RI da Companhia, solicitará a divulgação de referida Informação Relevante na página eletrônica dos mercados de negociação de valores mobiliários de emissão da companhia, inclusive a B3 (www.b3.com.br).

- e. Sem prejuízo do previsto no item (d) acima, a divulgação da Informação Relevante será realizada por meio de, no mínimo, um dos seguintes canais de comunicação: (i) jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, sempre que exigido pela regulação aplicável e não admitida sua substituição por outro meio de divulgação; (ii) portal de notícias com página na rede mundial de computadores, que disponibilize, em seção disponível para acesso gratuito, a informação em sua integralidade, qual seja, NEO1 (<https://www.portalneol.net>); e, se o Diretor de RI julgar necessário, (iii) qualquer outro meio de comunicação pertinente.
- f. A presente Política de Divulgação deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração nos canais de comunicação utilizados pela Companhia, nos termos do parágrafo 7º do artigo 3º da Instrução CVM 358/02, anteriormente à implementação da alteração.
- g. O Diretor de RI poderá determinar a divulgação de Informação Relevante de forma resumida, desde que indique o endereço na rede mundial de computadores no qual a informação completa estará disponível, em teor idêntico àquela remetido à CVM e aos mercados de negociação dos valores mobiliários da Companhia.

## **8. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE**

- a. Todo e qualquer ato ou fato que constitua Informação Relevante deverá ser imediatamente divulgado, exceto nos casos em que a manutenção do sigilo for indispensável à preservação dos legítimos interesses da Companhia, nos casos previstos nesta Política e na regulação aplicável.
- b. Poderão os Acionistas Controladores ou Administradores optar pela manutenção do sigilo de Informação Relevante em benefício da Companhia, deixando de ser divulgada, ou divulgada de forma

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

imediate, para resguardar interesse legítimo da Companhia, pelo qual deverão, de forma imediata e formal, cientificar o Diretor de RI do fato ou ato em questão como relevante em estado sigiloso, dando conhecimento das informações necessárias ao seu correto entendimento para posterior divulgação nos moldes da ICVM 358/02, se e quando aplicável.

- c. Em casos excepcionais, o Diretor de RI, conjuntamente com os demais Administradores ou Acionistas Controladores da Companhia, poderá solicitar a apreciação da manutenção de sigilo de ato ou fato diretamente à CVM, observadas as normas da ICVM 358/02, com o endereçamento em envelope devidamente lacrado, com advertência de confidencialidade, e entregue diretamente ao Presidente da CVM.
- d. Caberá ao Presidente da CVM após análise de referidas informações e sua relevância frente ao mercado, decidir pela imediata divulgação ao mercado desta Informação Relevante, se aplicável, determinando que o Diretor de RI, proceda a comunicação imediata, inclusive aos mercados de negociação dos valores mobiliários da Companhia, na forma do artigo 3º da ICVM 358/02.
- e. "Situações Anômalas" podem ser entendidas como oscilações atípicas, e ou irregulares na condução normal das atividades, incluindo-se a variação da cotação das ações da Companhia. Sempre que ocorrer oscilação atípica nas cotações dos valores mobiliários emitidos pela Companhia, em seus preços ou quantidades negociadas, o Diretor de RI deverá diligenciar internamente junto às pessoas que tenham acesso a Informações Relevantes, com objetivo de verificar se têm conhecimento de matéria passível de divulgação ao mercado.
- f. Os destinatários que tiverem conhecimento pessoal acerca de Informação Relevante ainda não divulgada devem estar atentos a Situações Anômalas e de imediato proceder o reporte ao Diretor de RI das informações necessárias ao seu correto entendimento para que, por si só, sejam capazes de subsidiar eventual divulgação de Informação Relevante nos termos da ICVM 358/02.

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## 9. DO SIGILO

- a. As Pessoas Vinculadas a esta Política de Divulgação, nos termos do item 4 acima, têm o dever de guardar sigilo acerca das Informações Relevantes ainda não públicas, até que tais informações sejam divulgadas ao público investidor e aos órgãos reguladores, o que inclui zelar para que Pessoas Ligadas, direta ou indiretamente, bem como subordinados e terceiros de sua confiança, também não o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.
- b. O dever de sigilo previsto no item "a" desta cláusula permanecerá para as pessoas que se desligarem da Companhia, ou que deixarem de participar do negócio ou do projeto a que se referirem as Informações Relevantes, até que tais informações sejam divulgadas na forma prevista nesta Política de Divulgação.

## 10. DIVULGAÇÃO DE NEGOCIAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA COMPANHIA POR ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

- a. Deverá ser encaminhada ao Diretor de RI, pelos Administradores da Companhia, por meio do endereço eletrônico disponível no site de relacionamento com investidores da Companhia ([ri.focusenergia.com.br](http://ri.focusenergia.com.br)), comunicação com informação da titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como de suas Controladoras ou Controladas, desde que se tratem de companhias abertas, seja em nome próprio ou de Pessoas Ligadas, conforme definidas na alínea "g" do item 3 acima e na regulação aplicável.
- b. A comunicação de que trata o item "a" acima deverá ser efetuada imediatamente após a investidura no cargo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio.
- c. O Diretor de RI deverá encaminhar a comunicação à CVM, aos mercados em que seus valores mobiliários sejam admitidos à negociação, inclusive a B3, e ao mercado investidor em linha com a regulação aplicável, em especial nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 358/02.

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## 11. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS OFERTAS PÚBLICAS

- a. O Diretor de RI deve divulgar, imediatamente após a deliberação da Companhia de realizar oferta pública de valores mobiliários de sua emissão que dependa de registro na CVM, a quantidade de valores mobiliários a serem adquiridos ou alienados, os preços, as condições de pagamento e demais condições consideradas relevantes que serão divulgadas publicamente no site da Companhia, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 358/02.

## 12. AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

- a. O Acionista Controlador, direto ou indireto, e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar ao Diretor de RI a aquisição ou alienação, em uma única operação ou de uma série de operações, de participação acionária relevante, entendida como a participação acionária que corresponder a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social da Companhia.
- b. A declaração acerca da aquisição ou alienação de participação acionária relevante deverá ser encaminhada pelo Diretor de RI à CVM, e, se for o caso, às entidades administradoras dos mercados em que os valores mobiliários da companhia sejam admitidos à negociação, inclusive a B3, e divulgada adequadamente ao mercado, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 358/02.
- c. Quando da comunicação de que trata o item “b” acima, o Diretor de RI será responsável pela atualização do Formulário de Referência da Companhia dentro do prazo previsto na Instrução da CVM 480/09, ou norma que a suceder, conforme alteração nos campos correspondentes.

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

### 13. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

- a. As Pessoas Vinculadas deverão comunicar imediatamente ao Diretor de RI da Companhia quaisquer violações desta Política de Divulgação, bem como de demais políticas da Companhia, inclusive da Política de Negociação, a que tenham ciência.
- b. As Pessoas Vinculadas que descumprirem qualquer das normas constantes desta Política, obrigam-se a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e ou outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento
- c. As transgressões às disposições desta Política configurarão infração grave, para os fins previstos no §3º do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, e estão sujeitas as sanções previstas no item 5 (cinco) do Código de Conduta da Companhia.
- d. **A utilização de informação acerca de Informação Relevante ainda não divulgado pode ser tipificada como crime.** Utilizar Informação Relevante ainda não divulgada ao mercado, da qual o respectivo destinatário sujeito à presente Política de Divulgação tenha conhecimento e pela qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outros, vantagem indevida, mediante negociação, seja em seu próprio nome ou de terceiro, com valores mobiliários, é prática criminal contra o mercado de capitais, nos termos do artigo 27-D da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, sujeita à pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, aumentada em 1/3 (um terço) quando tratar de Informação Relevante da qual deva manter sigilo, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.

### 14. ADESÃO À POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

- a. As Pessoas Vinculadas, mencionadas na cláusula 4, que tenham ciência de Atos e Fatos Relevantes da Companhia, deverão formalizar o compromisso de cumprir as disposições estabelecidas nesta Política mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão ("Termo de Adesão"), para os fins e nos termos da ICVM 358/02, na forma substancialmente prevista no Anexo I à esta Política de Divulgação.

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- b. Os Termos de Adesão serão arquivados na sede da Companhia enquanto essas pessoas com ela mantiverem vínculo e após 05 (cinco) anos contados do respectivo desligamento. Referido Termo de Adesão poderá ser ajustado, conforme o caso, para consolidar a declaração e formalização de referida Pessoa Vinculada também à Política de Negociação, nos termos nela previstos.
- c. A Companhia poderá exigir que outras pessoas, além daquelas referidas no parágrafo acima, observem esta Política de Divulgação e, deste modo, assinem o Termo de Adesão.
- d. As Pessoas Vinculadas, quando tiverem acesso a Informações Relevantes, deverão assegurar que as Pessoas Ligadas a elas e que também tenham acesso às Informações Relevantes não divulguem tais informações. Para tanto, as Pessoas Vinculadas envidarão seus melhores esforços para que todos que acessem Informações Relevantes firmem o competente Termo de Adesão e tenham ciência desta Política.
- e. A Companhia disponibilizará à CVM, sempre que solicitado, a relação das pessoas que aderirem à presente Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e lhe informará, sempre que solicitado, as alterações a esta relação, se houver.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. Esta Política de Divulgação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 08/10/2020, e tem vigência a partir da data estabelecida no âmbito de tal aprovação societária, observado o disposto na regulamentação aplicável e em deliberações subsequentes nesse sentido pelo Conselho de Administração, inclusive na deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2020, que aprovou a realização de alterações nesta Política.
- b. A presente Política de Divulgação somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho de Administração, devendo as respectivas alterações serem prontamente comunicadas pelo Diretor de RI aos seus destinatários, à CVM, e às entidades de mercado em que os valores mobiliários de emissão da Companhia estejam admitidos à negociação, passando a se aplicar a todos na data de ciência.

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	<b>PDI/ 01</b>
		Tipo	<b>Procedimento</b>
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

- c. Se sobrevier alteração legislativa ou regulamentar às normas aplicáveis, em especial a ICVM 358/02, referida alteração sobrepor-se-á às disposições desta Política de Divulgação e o Conselho de Administração promoverá sua alteração nesse sentido.
- d. Os casos e situações não previstos nesta Política de Divulgação serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e definições aplicáveis.

Esta Política de Divulgação será publicada na página web da Companhia para sua divulgação geral.

	<b>POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE</b>	Nº	PDI/ 01
		Tipo	Procedimento
Este documento faz parte do Sistema de Gestão de Governança da Focus			

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

A Focus Energia Holding Participações S.A. ("Companhia"), por meio deste Termo de Adesão à Política de Divulgação de Informação Relevante, e Eu, [nome e qualificação], portador da carteira de identidade nº [número e órgão expedidor], inscrito no CPF/MF nº. [nº.], residente e domiciliado(a) em [endereço], na qualidade de [cargo, função ou relação com a Companhia] da Companhia {OU} [inserir qualificação da entidade controlada/coligada, ou identificar a forma de vinculação à Companhia no âmbito da Política de Divulgação], declaro ter conhecimento integral e total da Política de Divulgação de Informação Relevante da Companhia, que se encontra disponível no website da Companhia (ri.focusenergia.com.br) e me comprometo a seguir e me manter informado sobre suas posteriores alterações ou substituições, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com esta Política e de acordo com os valores, código de ética e política de segurança das informações da companhia e com a Instrução da CVM nº 358/02, com as alterações posteriores, bem como outras normas aplicáveis que a alterem ou substituam.

Local e data de assinatura.

**[Nome do Declarante]**

Testemunhas:

1.

Nome

RG

CPF

2.

Nome

RG

CPF